

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CONCURSO Nº 010/2014.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **06 a 14 de janeiro de 2015**, estarão abertas as inscrições para seleção de **ORQUESTRAS DE FREVO E BANDAS DE PAU E CORDA**, que comporão a programação cultural das festividades carnavalescas no Município de João Pessoa a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa em 2015, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

TÍTULO I

Da Apresentação

Art. 1º – Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades **pré-carnavalescas e carnavalescas** para o desenvolvimento da cidade de João Pessoa e da **solidificação da sua identidade cultural**, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, implementa a seleção pública com o objetivo de promover as atividades do pré e do carnaval, **qualificando as orquestras que abrilhantam o evento e levando o frevo como elemento da raiz do nosso povo com a qualidade necessária** na festa que abriga ritmos e talentos da cultura nordestina.

TÍTULO II

Das Finalidades

Art.2º Constitui objeto deste concurso publico a seleção de propostas de shows e apresentações, para compor a programação do pré-Carnaval e Carnaval de João Pessoa 2015 em ações realizadas e apoiadas pela Funjope, com a finalidade prioritária de promover a participação de orquestras e/ou grupos de frevo do estado da Paraíba. **Propostas que podem ser ou não de composições próprias.**



Parágrafo Único: O projeto abrange o Ponto de Cem Réis, Busto de Tamandaré, Pólos Culturais, Praça Rio Branco, Praça Dom Adauto e Bairros e outras localidades da cidade.

TÍTULO III

Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

Art.3º O presente Edital e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br como em sua sede, a partir do dia **20 de novembro de 2014**.

Art.4º A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **06 a 14 de janeiro de 2015**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA
Rua Duque de Caxias, 352 – Centro. CEP 58.010-821

Art.5º Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

TÍTULO IV

Das Condições de Participação

Art.6º Poderão se inscrever nesta seleção, grupos que fazem **Músicas de Carnaval**, sediados no estado da Paraíba, representados diretamente por pessoa física integrante do grupo ou através de empresário exclusivo.

Parágrafo Único: Entende-se por música de carnaval, aquelas com características do frevo (nas modalidades frevo de rua, frevo canção e frevo de bloco), das marchinhas tradicionais, dos sambas, maracatus, e todas as músicas que animam os foliões na época carnavalesca.

Art.7º É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção.

TÍTULO V

Das Inscrições

Art.8º As inscrições, **obrigatoriamente**, devam ser feitas no protocolo da FUNJOPE, em 01 (uma) via impressa preenchida com informações do proponente e/ou grupo, acompanhada **OBRIGATORIAMENTE**, dos documentos abaixo relacionados:

I- Pessoa Física - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal (ANEXO II);
- b) RG e CPF do proponente;
- c) PIS / PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de residência ou declaração – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal;
- e) Histórico (Currículo) do artista ou do grupo musical; podendo se anexar matérias jornalísticas.
- f) Relação dos componentes no caso de grupo, devidamente assinada pelo seu representante;
- g) Declaração de representatividade e RG dos componentes do grupo;
- h) Certidão Negativa válida da Dívida Ativa da União (original ou cópia autenticada);
- i) Certidão negativa de tributos Estaduais (original ou cópia autenticada);
- j) Certidão Negativa válida de Tributos Municipais onde tem domicílio à pessoa física (original ou cópia autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (original ou cópia autenticada);
- l) **REPERTÓRIO DO ARTISTA OU GRUPO, PARA UM SHOW OU APRESENTAÇÃO DE 02 (duas) horas de duração;**
- m) Todas as declarações exigidas neste Concurso, conforme o caso;

II- Pessoa Jurídica - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) RG e CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência ou declaração – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal;
- d) Histórico (Currículo) do artista ou do grupo musical; podendo se anexar matérias jornalísticas.
- e) Relação dos componentes no caso de grupo, devidamente assinada pelo seu representante;
- f) Declaração de representatividade e RG dos componentes do grupo;
- g) Contrato de Exclusividade de representação artística devidamente registrado em cartório.
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores e em caso de microempresas, o seu requerimento registrado na junta comercial e em caso de microempreendedor a declaração de microempreendedor, Registro Comercial no caso de empresa individual; inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria (todas as cópias autenticadas);
- i) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização- ALVARÁ para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- j) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ) (cópia comum);
- n) Documentos dos Sócios da empresa (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração, RG, CPF do procurador);

- o) Certidão Negativa válida da Dívida Ativa da União (original ou cópia autenticada);
- p) Certidão negativa de tributos Estaduais (original ou cópia autenticada);
- q) Certidão Negativa válida de Tributos Municipais (original ou cópia autenticada);
- r) Certidão negativa válida do INSS (original ou cópia autenticada);
- s) Certidão negativa válida do FGTS (original ou cópia autenticada);
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (original ou cópia autenticada);
- u) **REPERTÓRIO DO ARTISTA OU GRUPO PARA UM SHOW DE 02 (duas) horas de duração;**
- v) Todas as declarações exigidas neste Concurso, conforme o caso;

Art. 9º A participação de menores será permitida apenas mediante autorização expressa dos responsáveis, acompanhada dos documentos de identificação dos responsáveis, bem como dos menores, e de órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Dispensa-se a autorização dos órgãos de proteção mediante a declaração expressa dos responsáveis de que acompanharão os menores durante a apresentação dos trios de forró.

Parágrafo Segundo: A não observância quanto à entrega dos documentos exigidos no presente artigo acarretará a eliminação do Trio no presente Concurso.

Art. 10 Serão desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste Concurso, e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente ou representante legal do proponente.

Art.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.12 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

I – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

II – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

Art. 13 É “facultado” anexar, além dos documentos exigidos, textos, matérias contendo dados adicionais sobre a proposta, bem como outros documentos elucidativos, por exemplo, material fonográfico, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Concurso e em seus Anexos.

Art. 14 A documentação incompleta implica na automática eliminação da proposta.

Art.15 Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

TÍTULO VI

Da Avaliação/Seleção das Propostas

*FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa – Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, CEP: 58.010.821.
João Pessoa – Paraíba – Fones: (83) 3214.3005 / 3218.4866*

Art.16 Serão instituídas duas comissões, formadas por 03 (Três) membros cada, sendo uma para **análise documental** formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação e a outra de **habilitação técnica** formada por profissionais de notório saber cultural e conhecimentos comprovados de Música Carnavalesca Nordestina e especificamente o frevo.

Art.17 A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

I – Análise Documental;

II – Audição

Art.18 A fase de Análise Documental, será de caráter eliminatório, onde serão analisadas todas as documentações exigidas neste Edital.

Art.19 A audição dos artistas ou grupos musicais, será realizada, **no Cine Linduarte Noronha na sede da FUNJOPE, das 19h00 às 21h30, nas datas definidas pelo cronograma anexo deste Edital.**

Parágrafo Único – Propostas que não consigam adquirir nenhuma pontuação em qualquer um dos aspectos ou que não consigam alcançar 06 (seis) pontos na média serão desclassificadas.

Art.20 Os artistas ou grupos musicais serão julgados e constado em ATA a partir dos seguintes fundamentos gerais:

I – Méritos artísticos de cada orquestra, repertório autoral, domínio do instrumento por cada músico executor (individualmente), entrosamento com o grupo, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas (caso haja), repertório e desempenho artístico. (8,0)

II – Relevância para a Cultura Pessoaense e a Política Pública de Cultura; (1,0)

III – Viabilidade da execução dos serviços artísticos; (1,0)

Parágrafo único: As Orquestras de frevo/arrasto tipo II, que tiverem pontuação entre (5,0) e (6,0), serão avaliadas como Orquestra de frevo arrasto tipo I.

Art. 21 As orquestras terão as seguintes avaliações (denominações):

I. Orquestra de frevo arrasto tipo I: Naípe de metais, com poucas palhetas e percussão;

II. Orquestra de frevo arrasto tipo II: Naípe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naípe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, tuba e percussão;

III. Orquestra de frevo Arrasto e Baile: Naípe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naípe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, tuba, percussão e cantores;

IV. Orquestra de Pau e Corda: com formação clássica, das sonoridades acústicas, com uso dos seguintes instrumentos Ex: violão, cavaquinho, acordeom, flauta e/ou clarinete, voz e coro, percussão e baixo.

Parágrafo Único: A Orquestra de Pau e Corda, por ser uma orquestra de Show e não de Arrasto, terá Status de Orquestra de frevo Arrasto e Baile.

Art. 22 É possível que uma Orquestra de Frevo Arrasto e Baile participe e se candidate também como Orquestra de Frevo Arrasto. Porém, nas apresentações com a Orquestra de Frevo Arrasto e Baile será imprescindível à presença de cantor (es).

Art. 23 Na fase de Audição, a classificação das propostas obedecerá à ordem de pontuação.

Art.24 Dos resultados caberão recursos, no prazo estabelecido no cronograma deste concurso, dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Chamamento, nos termos da legislação regente.

Art.25 A seleção no presente Concurso não gera direito subjetivo à contratação, reservando-se a FUNJOPE ao direito de contratar conforme a programação e de acordo com o conceito do projeto e demanda social.

Art.26 A contratação das orquestras estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao projeto e as datas da programação e a demanda social.

Art.27 Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial do Município e no site <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope>.

TÍTULO VII

Da Execução das Propostas

Art. 28 Os proponentes selecionados, assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural, **conforme proposta selecionada sem modificações**, à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

Art. 29 Haverá fiscalização durante as apresentações para avaliar se o número de músicos está de acordo com a classificação da orquestra segundo o edital. Caso seja inferior, a orquestra, independente da classificação, será remunerada como **Orquestra de frevo arrasto tipo I**.

Art. 30 A distribuição das orquestras e bandas de pau e cordas, selecionadas no edital, para contemplar as demandas da sociedade, é feita exclusivamente pela equipe da FUNJOPE.

Art. 31 Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

TÍTULO VIII

Da Remuneração

Art. 32 Em caso de contratação as propostas selecionadas receberão como remuneração financeira pelos serviços prestados os seguintes valores por apresentação:

I- Orquestra de frevo arrasto tipo I, R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos reais);

*FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa – Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, CEP: 58.010.821.
João Pessoa – Paraíba – Fones: (83) 3214.3005 / 3218.4866*

- II- Orquestra de frevo arrasto tipo II, R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
- III- Orquestra de frevo Arrasto e Baile, R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);
- IV- Orquestra de Pau e Corda, R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 33 Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Imposto de Renda e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

Art. 34 Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido pela Funjope nenhum outro valor, seja a que título for.

Art. 35 A Funjope se reserva o direito de remunerar apenas as propostas selecionadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma mudança que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

TITULO IX

Da Dotação e custo

Art. 36 O valor máximo destinado ao presente Edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 37 A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento a Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2.442 – Programa de Circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2.443- Programa de investimentos na Cultura à conta de Convênios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TITULO X

Das Disposições Gerais

Art. 38 A escolha e distribuição das orquestras serão feitas única e exclusivamente pela FUNJOPE.

Art. 39 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a Funjope.

Art. 40 Serão de responsabilidade do selecionado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, autorais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de eventuais contratações, não cabendo nenhuma responsabilidade da Funjope;

Art. 41 No instrumento de assinatura do CONTRATO o selecionado autorizará o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico do projeto e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Art. 42 Os casos omissos que não envolvam o mérito dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

Art. 43 Todo o material de divulgação produzido ou disponibilizado para o carnaval de 2015, pertence à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA; E OS REGISTROS DAS APRESENTAÇÕES (fotos, vídeos e áudio), ficarão a disposição da FUNJOPE como material institucional, sendo que todo e qualquer ônus por questão de direitos autorais ou autorizações para realização das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste chamamento, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislação vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação nos eventos carnavalescos: Fichas técnicas, fotografias e áudios dos selecionados. São considerados peças de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultante do evento.

Art. 44 Caso o selecionado, não possa atender a programação ou não tiverem condizente com o material selecionado, será substituído pela Direção da FUNJOPE, independente de acordos com a comissão de seleção.

Art. 45 As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção, não serão devolvidos.

Art. 46 Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições forem insuficiente para a realização da seleção ou ainda não a presente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos a FUNJOPE ou em caso de interesse público, este Edital terá sua plena revogação.

Art. 47 Nas apresentações é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Art. 48 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

Art. 49 A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do carnaval 2015, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e outros Países, de acordo com o interesse público da Fundação.

Art. 50 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93 até dois dias antes que anteceder o início da análise do mérito, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 51 O presente edital entrará em vigor a partir da de sua publicação.

João Pessoa, 20 de novembro de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de novembro de 2014.
INSCRIÇÕES	06 a 14 de janeiro de 2015.
ANALISE DOCUMENTAL	15 e 16 de janeiro de 2015.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DOCUMENTAL	19 de janeiro de 2015.
RECURSOS DA ANALISE DOCUMENTAL	20 e 21 de janeiro de 2015.
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS À AUDIÇÃO	23 de janeiro de 2015.
AUDIÇÕES	26 e 27 de janeiro de 2015.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28 de janeiro de 2015.

(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Nome do Proponente)		
, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Grupo _____ (Nome do Grupo), com vistas a participar do processo seletivo objeto do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº /2014 PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 . Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.		
DADOS DO PROPONENTE:		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB,..... dede 2014.

Proponente

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____ no Estado _____ Integrantes do grupo _____ composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento em _____ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando **também integrante do aludido grupo o (a) Sr.** _____, **CPF** N°. _____, **residente** na **RUA/AV** _____, N°. _____, **BAIRRO** _____, **CIDADE** _____, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2014.

1. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____

2. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____

3. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____

4. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____

5. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____

6. ASSINATURA _____
NOME - _____ **CPF:** _____